



**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**

**CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.025-SECTUR SRP**

**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº2024.040422001-PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº2024.013060, ARP Nº15/1**

**CONTRATO Nº 174/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO A SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS, CELEBRADO ENTRE O(A) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA E NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 29.842.046/0001-30, FAZENDO-O NOS SEGUINTE TERMOS.**

O município de GURUPI - TO por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no(a) RUA 14 DE NOVEMBRO, 1500, GURUPI - TO, CEP 77405-070, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 26.063.838/0001-18**, neste ato representada por sua **Secretária/interinamente, nomeada pelo Decreto Municipal n. 0466/2025, a Sra. Liliane Pagliarini**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 002.700.111-37 e RG n. 429.047, SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Bahia, nº 1959, CEP 77110-100, Gurupi/TO, telefones: 3312-5767, celular: 63 8430-5618, e **NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.842.046/0001-30**, com sede no endereço: Quadra 901 SUL, ACSO 90 ALAMEDA 13 LOTE 06 QI 04 SALA 03, SN, Plano Diretor Sul - Palmas Tocantins, CEP nº: 77.017-264, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DANIELLA DIAS FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº: 756.452 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº: 010.308.061-95, residente e domiciliado(a) sito a Quadra 901 SUL, ACSO 90 ALAMEDA

13 LOTE 06 QI 04 SALA 03, SN, Plano Diretor Sul - Palmas Tocantins, CEP nº: 77.017-264, tendo em vista o que consta no Processo, objeto do **PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.025-SECTUR SRP** e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

vem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.025-SECTUR SRP**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), Decreto Municipal nº 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), do Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 (Regulamenta o SRP Municipal) e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 12 de junho de 2025**, tudo constante no processo eletrônico e administrativo supracitados, os quais passam a fazer parte integrante este Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

### 2.1. Do Objeto deste Contrato

**2.1.1.** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCACAO DE ESTRUTURA FISICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, BEM COMO A SEGURANCA NAO ARMADA E OUTROS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência do Edital do **PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.025 - SECTUR SRP**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada.

### 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

**2.2.1.** A tabela a seguir detalha o que faz parte da contratação, como condição de controle e gerenciamento do que foi devidamente licitado:

| # | Item                                                                                         | Marca   | UM      | Quantidade | Val. Unit. | Val. Total |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|------------|------------|
| 1 | BACK<br>DROP<br>6X3M<br>BOX TRUSS<br>PARA GROUND<br>E PORTALESTR<br>UTURA DE BOX<br>TRUSS DE | PROPRIO | SERVICO | 4,0000     | 961,3500   | 3.845,4000 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |        |            |            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|------------|
|   | ALUMIN-BACK<br>DROP 6X3M:<br>BOX TRUSS<br>PARA GROUND<br>E PORTAL:<br>ESTRUTURA DE<br>BOX TRUSS DE<br>ALUMINIO Q30.<br>SENDO TODAS<br>AS PECAS EM<br>ALUMINIO Q 30<br>INCLUIDO TODO<br>SISTEMA DE<br>FIXACAO (CINTA<br>COM CATRACA)<br>E DESPESAS<br>COM<br>MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM<br>DO MESMO. O<br>SERVICO<br>DEVERA SER<br>EXECUTADO<br>CONFORME AS<br>NORMAS DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS E<br>COM A<br>APRESENTACAO<br>DAS ARTS<br>DEVIDAMENTE<br>QUITADAS. OBS:<br>O VALOR DE<br>CADA SERVICO<br>CONTEMPLA 01<br>DIA DE USO |         |        |        |            |            |
| 2 | BACK<br>DROP<br>9X3M<br>BOX TRUSS<br>PARA GROUND<br>E PORTAL:<br>ESTRUTURA DE<br>BOX TRUSS DE<br>ALUMIN-BACK<br>DROP 9X3M:<br>BOX TRUSS<br>PARA GROUND<br>E PORTAL:<br>ESTRUTURA DE<br>BOX TRUSS DE<br>ALUMINIO Q30.<br>SENDO TODAS<br>AS PECAS EM<br>ALUMINIO Q 30<br>INCLUIDO TODO<br>SISTEMA DE<br>FIXACAO (CINTA<br>COM CATRACA)<br>E DESPESAS<br>COM<br>MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM<br>DO MESMO. O                                                                                                                               | PROPRIO | DIARIA | 4,0000 | 1.731,2400 | 6.924,9600 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |        |         |            |             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|-------------|
|   | SERVICO DEVERA SER EXECUTADO CONFORME AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM A APRESENTACAO DAS ARTS DEVIDAMENTE QUITADAS. OBS: O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL NO EVENTO.                                                                                                                                                                                                                               |         |        |         |            |             |
| 3 | ESTANDES 3X3M, NAO CLIMATIZADOS EM ESTRUTURAS DE TS E ALTURA DE 2,20M, COM 1 TESTE-ESTANDES 3X3M, NAO CLIMATIZADOS EM ESTRUTURAS DE TS E ALTURA DE 2,20M, COM 1 TESTEIRA FRONTAL E 3 BALCOES DE ATENDIMENTO COM 3 BANQUETAS - STANDS MEDINDO 3X3METROS COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E SUPERIORES EM PAINEIS DE TS BRANCO FORMICADOS E PENATURAL E BALCAO. ALIMENTACAO: A PARTIR DA REDE DA CONCESSIONARIA TERA UM DISJUNTOR DE PROTECAO GERAL, EM | PROPRIO | DIARIA | 10,0000 | 2.640,4266 | 26.404,2700 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| QUADRO DE COMANDO, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE STANDS, DE ONDE DEVERA SER FEITA UMA REDE DE DISTRIBUICAO PRINCIPAL PASSANDO ENTRE UM STAND E OUTRO, NUM TOTAL MAXIMO DE 20, COM CABO PP 4X16MM2, DESSE RAMAL SERA DERIVADO PARA CADA STAND TENDO UM DISJUNTOR DE PROTECAO DE 20 A, 2 TOMADA DE 10 A E 1 TOMADAS DE 20 A E 1 PONTO DE LUZ COM LAMPADA FLUORESCENTE DE MINIMO 20W. ARTESANATO: A PARTIR DA REDE DA CONCESSIONARIA TERA UM DISJUNTOR DE PROTECAO GERAL, EM QUADRO DE COMANDO, A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE STANDS, DE ONDE DEVERA SER FEITA UMA REDE DE DISTRIBUICAO PRINCIPAL PASSANDO ENTRE UM STAND E OUTRO, COM CABO PP 4X10MM2, DESSE RAMAL SERA DERIVADO PARA CADA STAND TENDO UM DISJUNTOR DE PROTECAO |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |         |        |            |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|-------------|
|   | DE 10 A, 1 TOMADA DE 10 A E 1 PONTO DE LUZ. TODOS OS STANDS DEVERAO POSSUIR ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E CORPO DE BOMBEIROS DO TOCANTINS. OBS: O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA ATE 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL NO EVENTO.                                                                                                                                 |         |         |        |            |             |
| 4 | ESTRUTURA DE PALCO TIPO CASINHA 2 AGUAS TAMANHO 12 X 10 M COM ESTRUTURA EM ALUMI -<br>ESTRUTURA DE PALCO TIPO CASINHA 2 AGUAS TAMANHO 12 X 10 M COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM COBERTURA, ORELHAS LATERAIS PARA SUSTENTACAO DO P.A, CORTINAS, TABLADO COM 1,10M DE ALTURA, COM CARPETE, GUARDA-CORPO, COM ESCADA DE ACESSO, O MESMO DEVE ATENDE AS DETERMINACOES CONFORME NORMAS DO | PROPRIO | SERVICO | 4,0000 | 6.904,8000 | 27.619,2000 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |         |             |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|-------------|--------------|
|   | CORPO DE BOMBEIROS COM ARTS DEVIDAMENTE QUITADA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS DESPESAS INCLUSAS.                                                                                                                                     |         |         |         |             |              |
| 5 | FECHAMENTO LATERAL DE LONA-LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE FECHAMENTO LATERAL DE LONA BRANCA COM VELCROS LATERIAS , NA MEDIDA DE 05 METROS DE COMPRIMENTO X 03 METROS DE ALTURA, COMTEMPLANDO UMA DIARIA DE LOCAÇÃO.                    | PROPRIO | SERVICO | 20,0000 | 151,7066    | 3.034,1300   |
| 6 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE 100 MT DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA ? LOCAÇÃO DE 100 MT DE ARQUIBANCADA, MAIS UM PATAMAR DE ACESSO DE 1,20 METROS DE LARGURA, A 1,20 DO NIVEL DO CHÃO, ACENTOS CONFECCIONADOS COM CHAPAS | PROPRIO | DIARIA  | 4,0000  | 51.657,0000 | 206.628,0000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| DOBRADAS COM REFORCO DE SEGURANCA DE NO MAXIMO 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,50 METROS DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE NO MAXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMAO DE NO MINIMO 1,10 DE ALTURA EM ESTRUTURA SIMILAR E INTERVALO DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15 CM COM PLACA DE IDENTIFICACAO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. INCLUIDA AS DESPESAS COM MONTAGENS, DESMONTAGEM E PESSOAL QUANDO NECESSARIO. A ESTRUTURA DEVE ESTAR EM TODO SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METALICAS COM ATERRAMENTO CONFORME AS NORMAS DA ABNT, BEM COMO TODAS AS ART?S QUITADAS E APROVADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. O SERVICO SERA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA S POR ESTA SECRETARIA CONFORME CRONOGRAMA |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |          |            |            |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|------------|------------|
|   | E<br>NECESSIDADES<br>DA MESMA. OBS:<br>O VALOR DE C A<br>D A S E R V I C O<br>C O N T E M P L<br>A 0 1 D I A D E U<br>S O D O E Q U I P<br>A M E N T O / M A<br>T E R I A L N O E<br>V E N T O .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |          |            |            |
| 7 | LOCACAO<br>DE DISCIPLINADORE<br>S METALICOS<br>MEDINDO<br>1,10 METROS DE<br>ALTURA<br>, INCLUINDO AS<br>LOCACAO DE DISCIPLINADORE<br>S METALICOS<br>MEDINDO 1,10<br>METROS DE<br>ALTURA,<br>INCLUINDO AS<br>DESPESAS COM<br>MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM<br>E PESSOAL<br>QUANDO<br>NECESSARIO. A<br>EMPRESA<br>DEVERA<br>FORNECER<br>EMISSAO E<br>QUITACAO DA<br>ART. O SERVICO<br>SERA UTILIZADO<br>NAS ATIVIDADES<br>DESENVOLVIDAS<br>POR ESTA<br>SECRETARIA<br>CONFORME<br>CRONOGRAMA<br>E<br>NECESSIDADES<br>DA MESMA. OBS:<br>O VALOR DE<br>CADA SERVICO<br>CONTEMPLA 01<br>DIA DE USO DO<br>EQUIPAMENTO/<br>MATERIAL NO<br>EVENTO . | PROPRIO | DIARIA | 300,0000 | 31,7610    | 9.528,3000 |
| 8 | LOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PROPRIO | DIARIA | 4,0000   | 1.461,3920 | 5.845,5700 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |         |         |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|---------|------------|
|   | DE PAINEL<br>DE LED P<br>3.9MM DE<br>ALTA RES<br>OLUCAO<br>E INDOOR NA<br>DIMENSAO DE<br>01X01. 1-<br>PROCESSADOR<br>A 4K RGBLINK<br>COM SAIDAS<br>SDI, HDMI, DVI E<br>VGA. 1- SEND<br>CARD NOVA<br>STAR PARA PRO<br>CESSAMENTO<br>DE IMAGEM E<br>CONFIGURACAO<br>DO PAINEL DE<br>LED. 1-<br>NOTBOOK MAC<br>PRO OU SIMILAR<br>COM PLACA DE<br>VIDEO. TRAVE<br>DE BOX TRUSS<br>SENDQ Q30 OU<br>Q50 DE 4,50M<br>LARGURA POR<br>4,00M DE<br>ALTURA SENDO<br>MONTADA COM<br>SLIVE E TALHA E<br>ESTANHADO<br>SEGUINDO<br>TODAS NORMAS<br>DO CORPO DE<br>BOMBEIROS.<br>CADA LOCAAO<br>CONTEMPLA 01<br>DIARIA/M2. |         |       |         |         |            |
| 9 | LOCAAO<br>DE<br>PLACAS<br>DE FECHA<br>MENTO<br>METALICO<br>EM CHAPA<br>NO MINIMO<br>DE 20,<br>COM<br>ALTURA<br>DE<br>LOCAAO DE<br>PLACAS DE<br>FECHAMENTO<br>METALICO EM<br>CHAPA NO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROPRIO | METRO | 40,0000 | 32,4030 | 1.296,1200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |         |          |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------|------------|
|    | <p>MINIMO DE 20, COM ALTURA DE 2,20 METROS E 2,30 METROS DE LARGURA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. A EMPRESA DEVERA FORNECER EMISSAO E QUITACAO DA ART E O SERVICO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O SERVICO SERA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA CONFORME CRONOGRAMA E NECESSIDADES DA MESMA. OBS: O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL NO EVENTO.</p> |         |        |         |          |            |
| 10 | <p>LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTATEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM A-LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTATEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PROPRIO | DIARIA | 10,0000 | 419,4363 | 4.194,3600 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |        |          |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|------------|
|    | DENSIDADE COM PROCESSO A VACUM, PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA DOS BANHEIROS QUIMICOS, INCLUSO PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE REPOSICAO E PESSOAL POR CONTA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA FORNECER EMISSAO E QUITACAO DA ART E ATENDER TODAS AS DETE RMINACOES DO CORPO DE BOMBEIROS. OBS: O VALOR DE CADA SER VICO CONTE M PLA 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENT O/MATERIA L NO EVENT O. |         |        |        |          |            |
| 11 | LOCACAO DE SANITA RIOS QUIMICOS PORTATEI S PARA DE FICIENTE FISICO EM POLIETILE NO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE COM PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PROPRIO | DIARIA | 8,0000 | 557,9300 | 4.463,4400 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |        |            |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|-------------|
|    | A VACUM, PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA DOS BANHEIROS QUIMICOS, INCLUSO OS PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE REPOSICAO E PESSOAL POR CONTA DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA FORNECER EMISSAO E QUITACAO DA ART E ATENDER TODAS AS DETERMINACOES DO CORPO DE BOMBEIROS. OBS: O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL NO EVENTO |         |        |        |            |             |
| 12 | LOCACAO DE SOM P.A. DE 16 SIDFILL ESTEREO COM NO MINIMO: 08 CAIXAS L.A COM 2 AF<br>LOCACAO DE SOM P.A. DE 16 SIDFILL ESTEREO COM NO MINIMO: 08 CAIXAS L.A COM 2 AF DE 12 POLEGADAS 400W, MAIS 01 TI DE 3 POLEGADAS; 08 CAIXAS SUB                                                                                                                                                                                                                                    | PROPRIO | DIARIA | 4,0000 | 2.730,0000 | 10.920,0000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| GRAVES COM 2.<br>AF DE 18<br>POLEGADAS<br>800W; 02 RACK<br>COM AMPLIFICA<br>DORES<br>COMPATIVEIS<br>COM O P.A; 01<br>CAIXA DE AC,<br>RACK POWER<br>COMPATIVEL<br>COM A<br>POTENCIA DO<br>SISTEMA; 01<br>PROCESSADOR<br>6 VIAS; 01<br>CONSOLE<br>DIGITAL OU<br>ANALOGICA<br>COM OS<br>PERIFERICOS<br>NECESSARIOS<br>(EQ, EFEITOS DE<br>VOZ) 32 CANAIS,<br>COM MINIMO DE<br>8 AUXILIARES;<br>01 NOTEBOOK<br>COMO PLAYER;<br>12 MICROFONES<br>COM FIO<br>MODELO SM58;<br>02 MICROFONES<br>SEM FIO<br>MODELO SM58;<br>09 MICROFONES<br>COM FIO<br>MODELO SM57;<br>12 DIRECT IN<br>BOX PASSIVOS;<br>22 PEDESTAIS<br>PARA<br>MICROFONES;<br>02 MONITORES<br>DE PISO<br>CONTENDO (2<br>AF DE 12 MAIS 1<br>TI ) CADA; 01 P.A<br>DE 4 DUPLO<br>ESTEREO PARA<br>SIDE 01 RICK<br>SIDE COM AMPLI<br>FICADORES E<br>PERIFERICOS<br>COMPATIVEIS<br>COM O<br>SISTEMA; 01<br>CUBO PARA<br>BAIXO; 01 CUBO<br>PARA<br>GUITARRA; 01<br>KIT CAPTACAO<br>PARA BATERIA;<br>TODO<br>CABAMENTO<br>NECESSARIO P<br>A R A L I G A R O |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |            |                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|-----------------|
|    | SIN TRUMEN<br>TO SEMICRO<br>FONES; 01 O<br>PERADOR/TECNI<br>CO; INCLUIDA<br>TODAS AS<br>DESPESAS COM<br>TRANSPORTE,<br>MONTAGEM<br>DESMONTAGEM<br>DO MESMO.<br>SENDO QUE<br>TODA A<br>ESTRUTURA<br>DEVERA ESTAR<br>DEVIDAMENTE<br>REGULAR<br>CONFORME<br>NORMAS DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS E<br>APRESENTAR<br>ART<br>DEVIDAMENTE<br>QUITADAS. OBS:<br>O VALOR DE<br>CADA SERVICO<br>CONTEMPLA<br>ATE 01 DIA DE<br>USO DO EQUIPA<br>MENTO/MATERI<br>AL NO EVENTO |         |         |        |            |                 |
| 13 | LOCACAO<br>DE<br>TABLADO<br>DE<br>MADEIRA<br>10X08?<br>PISO COM<br>ALTURA R<br>EGULAVEL<br>ATE 1,10<br>METRO<br>LOCACAO DE<br>TABLADO DE<br>MADEIRA 10X08?<br>PISO COM<br>ALTURA<br>REGULAVEL ATE<br>1,10 METRO,<br>GUARDA CORPO<br>LATERAL,<br>ESCADA,<br>CARPETE PARA<br>TODO O PISO. O<br>MESMO DEVERA<br>OBEDECER AS<br>NORMAS DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS E                                                                                                 | PROPRIO | SERVICO | 8,0000 | 5.507,4000 | 44.059,200<br>0 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |        |            |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|------------|
|    | APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA. O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA ATE 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL DO EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |        |            |            |
| 14 | LOCAÇÃO DE TENDAS DE 10M X 10M COM PE DIREITO DE 2,50 M, ESTRUTURA METÁLICA<br>ESTRUTURA METÁLICA, COM TETO, COBERTURA PIRÂMIDE, LONA DUPLA FACE EM ANTI-CHAMA, NACOR BRANCA IMPERMEÁVEL, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ATERRAMENTO. (QUANDO NECESSÁRIO, UTILIZAR ALONGADOR E CALHAS) A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EMISSÃO E QUITAÇÃO DA ART E ATENDER TODAS AS DETERMINAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. (ATERRAMENTO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS INFORMATIVAS COM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA). OBS: O VALOR DE CADA | PRÓPRIO | DIÁRIA | 8,0000 | 1.159,7400 | 9.277,9200 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |        |          |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|------------|
|    | SERVICO<br>CONTEMPLA 01<br>DIA DE USO DO<br>EQUIPAMENTO/<br>MATERIAL NO<br>EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |        |          |            |
| 15 | LOCACAO<br>DE<br>TENDAS<br>DE 5M X<br>5M COM<br>PE<br>DIREITO<br>DE 2,50 M<br>ESTRUTURA<br>METALICA, COM<br>TETO,<br>COBERTURA<br>PIRAMIDE, LONA<br>DUPLA FACE EM<br>ANTICHAMA, NA<br>COR BRANCA<br>IMPERMEAVEL,<br>COM<br>TRANSPORTE,<br>MONTAGEM,<br>DESMONTAGEM<br>E<br>ATERRAMENTO.<br>(QUANDO<br>NECESSARIO<br>UTILIZAR<br>ALONGADOR E<br>CALHAS) A<br>EMPRESA<br>DEVERA<br>FORNECER<br>EMISSAO E<br>QUITACAO DA<br>ART E ATENDER<br>TODAS AS DETE<br>RMINACOES DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS.<br>(ATERRAMENTO,<br>(LAMPADAS DE<br>EMERGENCIA,<br>PLACAS<br>INFORMATIVAS<br>COM SAIDAS DE<br>EMERGENCIA).<br>OBS: O VALOR<br>DE CADA<br>SERVICO<br>CONTEMPLA 01<br>DIA DE USO DO<br>EQUIPAMENTO/<br>MATERIAL NO<br>EVENTO. | PROPRIO | DIARIA | 6,0000 | 369,9000 | 2.219,4000 |
| 16 | LOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROPRIO | DIARIA | 4,0000 | 463,1400 | 1.852,5600 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |        |        |            |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|------------|
|    | DE<br>TENDAS<br>DE 6M X<br>6M COM<br>PE<br>DIREITO<br>DE 2,50 M<br>ESTRUTURA<br>METALICA, COM<br>TETO,<br>COBERTURA<br>PIRAMIDE, LONA<br>DUPLA FACE EM<br>ANTI-CHAMA, NA<br>COR BRANCA<br>IMPERMEAVEL,<br>COM<br>TRANSPORTE,<br>MONTAGEM,<br>DESMONTAGEM<br>E<br>ATERRAMENTO.<br>(QUANDO<br>NECESSARIO,<br>UTILIZAR<br>ALONGADOR E<br>CALHAS). A<br>EMPRESA<br>DEVERA<br>FORNECER<br>EMISSAO E<br>QUITACAO DA<br>ART E ATENDER<br>TODAS AS DETE<br>RMINACOES DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS.<br>(ATERRAMENTO,<br>LAMPADAS DE<br>EMERGENCIA,<br>PLACAS<br>INFORMATIVAS<br>COM SAIDAS DE<br>EMERGENCIA).<br>OBS: O VALOR<br>DE CADA<br>SERVICO<br>CONTEMPLA 01<br>DIA DE USO DO<br>EQUIPAMENTO/<br>MATERIAL NO<br>EVENTO. |         |        |        |            |            |
| 17 | PAINEL DE<br>LED:<br>LOCACAO<br>DE PAINEL<br>DE LED 16<br>PLACAS<br>RESOLUCAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PROPRIO | DIARIA | 4,0000 | 1.875,0000 | 7.500,0000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| MINIMA: P6 -<br>PROCESSADOR<br>A DE VIDEO<br>COM ENTRADAS<br>HDMI, AV, VGA E<br>DEMAIS;-<br>ESTACAO DE<br>TRABALHO:<br>NOTEBOOK COM<br>TODOS OS<br>SOFTWARES<br>NECESSARIOS<br>PARA<br>EXECUCAO DE<br>AUDIO E VIDEO;-<br>BOX TRUSS P30<br>COM BASE<br>QUADRADA SLIV<br>E TALHA, O<br>NECESSARIO<br>PARA<br>SUSTENTACAO<br>E FIXACAO DO<br>PAINEL EM<br>AMBIENTES<br>FECHADOS OU<br>ABERTOS<br>QUANDO<br>NECESSARIO;-<br>TODO<br>CABEAMENTO<br>NECESSARIO<br>PARA<br>INTERLIGACAO<br>DAS PLACAS DO<br>PAINEL E<br>EXECUCAO DAS<br>IMAGENS<br>CONFORME<br>INDICACAO<br>TECNICA DO<br>EVENTO;-<br>SISTEMA DE AC,<br>RACK POWER C<br>OMPATIVEL;INCL<br>UIDA TODAS AS<br>DESPESAS COM<br>TRANSPORTE,<br>MONTAGEM<br>DESMONTAGEM<br>DO<br>MESMO.SENDO<br>QUE TODA A<br>ESTRUTURA<br>DEVERA ESTAR<br>DEVIDAMENTE<br>REGULAR<br>CONFORME<br>NORMAS DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS E<br>APRESENTAR<br>ART<br>DEVIDAMENTE<br>QUITADAS.OBS:<br>O VALOR DE |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |        |          |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|----------|------------|
|    | CADA SERVICO CONTEMPLA ATE 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL NO EVENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |         |        |          |            |
| 18 | <p>PAINEL DE LED:</p> <p>LOCACAO DE PAINEL DE LED 8 PLACAS</p> <p>RESOLUCAO MINIMA: P6 -</p> <p>PROC PAINEL DE LED:</p> <p>LOCACAO DE PAINEL DE LED 8 PLACAS -</p> <p>RESOLUCAO MINIMA: P6 -</p> <p>PROCESSADOR A DE VIDEO COM ENTRADAS HDMI, AV, VGA E DEMAIS; -</p> <p>ESTACAO DE TRABALHO:</p> <p>NOTEBOOK COM TODOS OS SOFTWARES NECESSARIOS PARA</p> <p>EXECUCAO DE AUDIO E VIDEO;-</p> <p>BOX TRUSS P30 COM BASE QUADRADA SLIV E TALHA, O NECESSARIO PARA</p> <p>SUSTENTACAO E FIXACAO DO PAINEL EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS QUANDO NECESSARIO; -</p> <p>TUDO</p> <p>CABEAMENTO NECESSARIO PARA</p> <p>INTERLIGACAO DAS PLACAS DO PAINEL E</p> <p>EXECUCAO DAS IMAGENS CONFORME INDICACAO TECNICA DO EVENTO;-</p> | PROPRIO | SERVICO | 4,0000 | 926,6400 | 3.706,5600 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |        |            |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------|-----------------|
|    | SISTEMA DE AC, RACK POWER COMPATIVEL; INCLUIDA TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM DESMONTAGEM DO MESMO.SENDO QUE TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADAS. OBS: O VALOR DE CADA SERVICO CONTEMPLA ATE 01 DIA DE USO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL NO EVENTO     |         |        |        |            |                 |
| 19 | SONORIZA<br>CAO<br>PALCO<br>PRINCIPAL<br>(ATRACOE<br>S<br>REGIONAI<br>S E NACIO<br>NAIS)<br>SISTEMA<br>PA LINE<br>PRO<br>SONORIZACAO<br>PALCO<br>PRINCIPAL<br>(ATRACOES<br>REGIONAIS E<br>NACIONAIS)<br>SISTEMA PA<br>LINE<br>PROCESSADO<br>32 CAIXAS DE<br>GRAVE 1 1000W<br>CADA/ 20<br>CAIXAS DE ALTA<br>02.12 E 02<br>DRIVES; AMPLIFI<br>CADORES DE | PROPRIO | DIARIA | 4,0000 | 5.234,1000 | 20.936,400<br>0 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| POTENCIA<br>(POTENCIA<br>MINIMA TOTAL<br>EM 2 OHMS) SUB<br>GRAVE 10.000/<br>MEDIOS 4.000 E<br>DRIVES 2.000; 01<br>NOTEBOOK; 02<br>OPERADOR/TEC<br>NICO/DJ SIDE<br>FEILD L/R<br>PROCESSADO;<br>01 MULTI CABO<br>COMPATIVEL<br>COM A<br>NECESSIDADE<br>DO PA; 02<br>MESAS DE SOM<br>DIGITAL/PALCO/<br>PA 48 COM NO<br>MINIMO 16<br>AUXILIARES;<br>SISTEMA<br>COMPLETO<br>BAIXO<br>AMPLIFICADOR<br>01 CAIXA 4<br>FALANTES 10, 01<br>CAIXA 01<br>FALANTE 15; 02<br>AMPLIFICADORE<br>S DE GUITARRA<br>COM 2<br>FALANTES DE<br>12, 120W CADA E<br>EFEITOS; 02<br>MICROFONES<br>SEM FIO COM<br>FAIXA DE<br>FREQUENCIA<br>UHF; SISTEMA<br>DE<br>COMUNICACAO<br>HOUSE MIX/<br>MONITOR MIX;<br>BATERIA<br>SUB/ALTA;<br>PERCUSSAO<br>SUB/ALTA; 14<br>MONITORES<br>PARA VOZES<br>DIVERSOS; 40<br>MICROFONES<br>COM FIO/ 40<br>PEDESTAIS/ 80<br>CABOS PARA<br>MICROFONES/<br>40 CABOS PARA<br>INSTRUMENTOS;<br>01 BATERIA<br>COMPLETA COM<br>01 BUMBO 02<br>TONS E 01<br>SURDO; CAIXA<br>14/01 ESTANTE<br>CONTRA |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| TEMPO/ 01<br>ESTANTE DE<br>CAIXA EXTRA/01<br>BANCO; 01<br>CENTRAL DE<br>ENERGIA;<br>INCLUIDAS<br>TODAS AS<br>DESPESAS COM<br>TRANSPORTE,<br>MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM<br>DO MESMO. O<br>SERVICO<br>DEVERA SER<br>EXECUTADO<br>CONFORME AS<br>NORMAS DO<br>CORPO DE<br>BOMBEIROS E<br>APRESENTACAO<br>DA ART<br>DEVIDAMENTE<br>QUITADA. OBS:<br>O VALOR DE<br>CADA SERVICO<br>CONTEMPLA<br>ATE 01 DIA DE<br>USO DO EQUIPA<br>MENTO/MATERI<br>AL NO EVENTO. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital da Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** ([Art. 105, Lei 14.133/2021](#))

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, começando a partir da data da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3.3.** Na contratação que, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, este poderá ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica para a contratação plurianual, e poderá ser prorrogado

sucessivamente, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**3.3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.3.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.3.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**3.3.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.3.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO (art. 92, V).**

**5.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 400.255,79** (QUATROCENTOS

MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**5.1.1.** O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

**5.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

**5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.4.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**5.5.** O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme demanda mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.6.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do

documento fiscal para pagamento.

**6.7.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.8.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

#### **Prazo de pagamento**

**6.10.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a Contratante efetuará o pagamento do valor total em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de nota fiscal.

**6.10.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

#### **Liquidação**

**6.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

**6.11.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.11.2.1.** o prazo de validade;

**6.11.2.2.** a data da emissão;

**6.11.2.3.** os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;

**6.11.2.4.** o valor a pagar; e

**6.11.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.11.5. A Administração deverá realizar consulta para:**

**6.11.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**6.11.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.11.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.11.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.11.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da

sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

**Onde:**

**R = valor do reajustamento procurado;**

**Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;**

**Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;**

**P = preço unitário contratado.**

**7.1.1.** Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**7.6.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.

**7.7.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

**8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

**8.1.2.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**8.1.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

**8.1.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;

**8.1.5.** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

**8.1.6.** Atender com prontidão às reclamações;

**8.1.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**8.1.8.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**8.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**8.1.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**8.1.11.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**8.1.12.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

**8.2.2.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

**8.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**8.2.4.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

**8.2.5.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**8.2.6.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**8.2.7.** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

**8.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

**8.2.9.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.

**8.2.10.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)**

**9.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** Fraudar a licitação

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** [\(art. 92, XIX da Lei 14.133/2021\)](#)

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3.** Indenizações e multas.
- 11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS** ([Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021](#))

**12.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

AÇÃO: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
DOTAÇÃO: 32.3211.13.392.0002.1033  
ELEMENTO DA DESPESA: .339039  
FONTE DE RECURSO: 15 - RECURSOS NÃO VINCULADOS  
SUBELEMENTO: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Dotação: 32.3201.13.392.0002.1033.339039

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III da Lei 14.133/2021](#))

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº

14.133, de 2021).

- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO**

**15.1 Da forma de fornecimento**

**15.1.1.** Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**15.2 Do prazo de entrega**

**15.2.1.** O equipamento, bem como o pessoal necessário para a realização de cada evento, deverá estar disponível 24h antes do início da programação.

**15.2.2.** No caso da locação de equipamentos e estrutura, deverão ser montados observados o escalonamento de cada programação, em prazo nunca inferior a 24h antes do início do evento.

**15.2.3.** A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar os equipamentos e realizar a retirada dos mesmos na data e hora combinada com o Órgão Solicitante.

**15.2.4.** A execução do serviço deverá ser imediato após o recebimento pela Fornecedora das requisições/solicitações.

**15.2.5.** Os serviços serão acompanhados por servidor(es) responsável(eis) indicados pelo Órgão Solicitante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado.

**15.2.6.** Todos os testes anteriores necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos a fim de que não ocorram problemas técnicos durante os eventos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que

**não comprometa o evento.**

### **15.3. Local de entrega**

**15.3.1.** Os locais dos eventos e programações, a que serão submetidos a prestação do serviço, ficará indicado na ordem de serviços ou instrumento equivalente, a qual cuidará de detalhar todo o escopo da execução.

### **15.4. Das condições e da forma de recebimento**

**15.4.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**15.4.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**15.4.3.** A Contratada deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

**15.4.4.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso I do artigo 140 da Lei 14.133/21 sendo:

**I. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. A execução deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**II. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão competente.

**15.4.5.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer o serviço de acordo com as condições e especificações contidas no Edital e no Termo de Referência; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto

defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

**15.4.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Solicitante.

**15.4.7.1.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

**15.4.8.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

## **15.5. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**15.5.1.** Os locais dos eventos e programações, a que serão submetidos a prestação do serviço, ficará indicado na ordem de serviços ou instrumento equivalente, a qual cuidará de detalhar todo o escopo da execução.

**15.5.2.** O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverá ser executado nos endereços, dias e horários especificados por cada Órgão, bem como em outros locais a serem informados previamente, com o acompanhamento dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo **atesto às respectivas notas fiscais**, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

**15.5.3.** O Órgão Solicitante tem a inteira responsabilidade do fornecimento de tal informação aos interessados dentro do prazo necessário para que a prestadora dos serviços tenha conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução dos serviços.

**15.5.4.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado **por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG.**

**15.5.4.1.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

ação a expensas da Fornecedora.

**15.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DOS FUNCIONÁRIOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA FORNECEDORA, DA ASSISTÊNCIA, SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1. Condições de execução do serviço**

**16.1.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme este Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

**16.1.3.** O serviço será prestado sob a inteira responsabilidade da fornecedora, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

**16.1.4.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

**16.1.5.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

**16.1.6.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos por acordo entre as partes.

**16.2. Da Mão de Obra e Condições Necessárias Para Prestação do Serviço**

**16.2.1.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços e horários estabelecidos pela Contratante.

**16.3. Dos funcionários/prestadores de serviços da fornecedora**

**16.3.1.** A Fornecedora deverá apresentar ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes relação com os nomes de todos os integrantes das equipes de trabalho, bem como os técnicos de som com iluminação, com pelo menos **06 (seis) horas de antecedência** do início do evento.

**16.3.2.** Os serviços técnicos deverão ser exercidos por profissional qualificado, de maneira eficiente, lembrando que toda responsabilidade recai sobre a Fornecedora/Detentora, que está sujeita as sanções previstas neste Termo de Referência.

**16.3.3.** A Fornecedora/Detentora deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco, sendo todos os seus encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos, por conta da Fornecedora, que será ainda, responsável pelos gastos com estadia e alimentação dos mesmos.

**16.3.4.** Todos os funcionários/prestadores de serviços de responsabilidade da Fornecedora/Detentora deverão estar uniformizados e/ou com identificação, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão. Os quais deverão estar instruídos a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos mesmos, devendo a Fornecedora/Detentora relatar ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### **16.4. Da Assistência**

**16.4.1.** Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo hábil e/ou necessário para a realização do evento, às suas expensas os materiais/equipamentos utilizados na execução do serviço solicitado, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.2.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**I.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em tempo hábil para execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

#### **16.5. Sustentabilidade**

**16.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**16.5.2.** Produtos empregados para consecução do objeto devem atender as diretrizes dos

órgãos de controle e fiscalização ambiental, com a indicação em suas embalagens, em que evidencie a identificação de cumprimentos da legislação ambiental correlata.

**16.5.3.** Para participação no processo de licitação, é recomendável a exigência de declaração de que os participantes se responsabilizem e se comprometam a zelar pela política pública ambiental e de sustentabilidade.

## **16.6. Subcontratação**

**16.6.1.** Admite-se a subcontratação do objeto contratual de até 30%, desde que o subcontratado atenda a todas as exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, e que a contratada principal se responsabilize integralmente pela execução do objeto contratual. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela Administração, mediante a apresentação da documentação do subcontratado, conforme os critérios estabelecidos neste processo licitatório.

## **16.7. Da Garantia**

**16.9.1.** Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Contratado/Fabricante, prevalecerá sempre a maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O responsável da Fornecedora/Detentora poderá, caso tenha interesse, realizar vistoria do(s) local(is) onde serão executados os serviços que envolvam instalação, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos com antecedência, com fins de conhecimento prévio quanto às condições locais da execução do objeto, devendo entrar em contato com servidor responsável do Órgão Gerenciador/ Participantes do serviço.

**17.2.** Tal vistoria prévia se faz interessante para a Fornecedora do objeto, no que tange à ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem a execução do objeto, possibilitando que os serviços solicitados sejam executados conforme descreve o Termo de Referência, bem como a ARP a ser firmada.

**17.3.** Concluídos a montagem dos materiais/estruturas/equipamentos que compõem o objeto (estruturas, som, iluminação, arquibancada, palco e outros), o Órgão Gerenciador/Participantes, realizará a fiscalização, **dentro das 06 (seis) horas** seguintes da comunicação que expressa e formalizada que, neste sentido, lhe fizer a Fornecedora, a um exame minucioso a fim de receber o objeto provisoriamente.

**17.4.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora/Detentora garantirá a qualidade dos materiais/equipamentos utilizados na execução dos serviços respectivamente contratados,

obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário para realização do evento, os reparos, ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da Fornecedora, se porventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências do Edital, do Termo de Referência e da ARP firmada.

**17.5.** Os serviços objeto desta licitação, mesmo executados e aceitos, ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de má execução ou má-fé da Fornecedora/Detentora, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

**17.6.** A Fornecedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, encarregada de acompanhar a disponibilização dos serviços/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**17.7.** A fiscalização a que se refere ao item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

**18.1.** Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

**18.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**18.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**18.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**18.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 18.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).
- 18.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).
- 18.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).
- 18.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).
- 18.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).
- 18.11.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS**

- 19.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 19.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

- 20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- 21.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 21.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 21.3.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n.º 14.133, Decreto Municipal que regulamenta a matéria, **PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.025-SECTUR SRP e Processos supracitados.**
- 22.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 22.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de GURUPI - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GURUPI - TO, 18 de junho de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

LILIANE PAGLIARINI  
Decreto nº 0466/2025  
CONTRATANTE

---

**NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA**

DANIELLA DIAS FERNANDES DE LIMA  
Administrador

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 010.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DANIELLA  
rio(a): DIAS FERNANDES DE LIMA,  
NOVA LOCACOES,  
REPRESENTANTE  
Data e 18/06/2025 15:34:30  
Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 002.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - LILIANE  
rio(a): PAGLIARINI - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
Data e 18/06/2025 15:23:37  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/61d3e610-4ad1-11f0-beb4-66fa4288fab2>